ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECÍFICOS

Declaração de Retificação n.º 262/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2480/2020, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020.

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho infra indicado, na carreira geral de técnico superior (Engenharia Química) previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE).

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 2480/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020, foi publicado com inexatidão.

Assim onde se lê:

«Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho infra indicado, na carreira geral de técnico superior (Química) previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE).»

deve ler-se:

«Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho infra indicado, na carreira geral de técnico superior (licenciatura em Engenharia Química) previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE).»

Onde se lê:

«5 — Caraterização do posto de trabalho a ocupar: Um (1) posto de trabalho para a categoria/carreira geral de Técnico Superior (Química) a afetar ao Serviço de Gestão de Resíduos, para: desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, construção de indicadores de gestão e procedimentos inerentes à gestão administrativa, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para a carreira e categoria de Técnico Superior.»

deve ler-se:

«5 — Caraterização do posto de trabalho a ocupar: Um (1) posto de trabalho para a categoria/carreira geral de técnico superior (licenciatura em Engenharia Química) a afetar ao Serviço de Gestão de Resíduos, para: desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, construção de indicadores de gestão e procedimentos inerentes à gestão administrativa, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para a carreira e categoria de técnico superior.»

Onde se lê:

«8.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Química, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da AMDSFE idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.»

deve ler-se:

«8.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Engenharia Química, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da AMDSFE idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.»

24 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMDSFE, *Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

313056003